

LEI Nº 12.012

autoriza a celebração de convênio com a
CONSEP.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiúba, do Estado de Buritama, Estado de
São Paulo, saber que a Câmara Municipal
del aprovou e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º. - A Prefeitura Municipal de
Turiúba, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Constru-
ções Escolares do Estado de São Paulo, visando as obras de constru-
ção do Almojarifado da 1ª e 2ª de primeiro e segundo grau.
Octaviano Cardoso de Turiúba.

Artigo 2º. - Para os fins previstos no arti-
go 1º fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no
valor de até 200 (duzentos) mil reais por de referência.

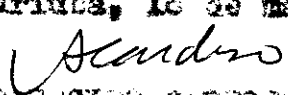
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 18 de maio de 1.982.

APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e
de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminha-
da uma cópia ao cartório local.


PREFEITURA...